



AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES <aurelaide.nascimento@trt6.jus.br>

Pedido de Esclarecimento | TRT da 6ª Região – PE | Pregão Eletrônico 018.2025 | Informática Empresarial Ltda - CHIP

5 mensagens

Grayce Santos <grayce.santos@chipcia.com.br>

24 de novembro de 2025 às 10:38

Para: "dlic@trt6.jus.br" <dlic@trt6.jus.br>

Cc: Operacional <operacional@chipcia.com.br>

AO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO PROAD N.º 19.868/2025

A/C SENHOR PREGOEIRO

REF: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezado pregoeiro, bom dia!

Visando essencialmente aumentar ou minimamente preservar o caráter competitivo do certame, contudo sem prejudicar a qualidade técnica do mesmo, tendo em vista dúvidas com relação às exigências contidas no Edital Pregão Eletrônico 018/2025 e em consonância com o referido edital, solicitamos tempestivamente os esclarecimentos conforme segue:

ESCLARECIMENTO 1: O edital no sub-item 9.8.2.9.3. da Qualificação Técnico-Operacional, exige "*Gerador próprio para sustentação de 100% das cargas essenciais, podendo ser comprovado através de relatório mensal e vistoria técnica, executada pelo CONTRATANTE ou seu preposto nas dependências da Contratada, sempre que desejado*". Entretanto, considerando que a maioria dos fornecedores do mercado está instalado em prédios comerciais que dispõe de gerador próprio, porém destinado exclusivamente aos serviços essenciais das áreas comuns e elevadores (não havendo estrutura física para instalação de gerador dedicado as salas comerciais), entendemos que, serão aceitos geradores ou solução de No-Breaks (UPS), além de acesso 5G à Internet em caso de falha dos links redundantes, para garantir a autonomia e continuidade de energia do ambiente de Data Center durante eventuais interrupções no fornecimento da concessionária, assegurando a operação segura dos serviços até a normalização da energia ou execução dos devidos procedimentos de contingência, ampliando assim a competitividade do certame sem qualquer prejuízo técnico à contratante. Está correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 2: Observamos que alguns clientes da região de Recife/PE têm realizado a retenção do referido imposto nas notas fiscais de serviços prestados. Diante disso, solicitamos informar se o **TRT da 6ª Região – PE** também adota a prática de retenção do ISS para serviços contratados, e, em caso afirmativo, quais seriam os procedimentos aplicáveis?

Atenciosamente,



AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES

<aurelaide.nascimento@trt6.jus.br>

Para: Coordenadoria de Gestão de Serviços de TIC <cgstic.gestores@trt6.jus.br>

24 de novembro de 2025 às

10:58

Prezados,

Segue novo pedido de esclarecimento:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Analia Cavalcanti <analia.cavalcanti@trt6.jus.br>

25 de novembro de 2025 às 08:58

Para: AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES <aurelaide.nascimento@trt6.jus.br>

Cc: Coordenadoria de Gestão de Serviços e Suporte ao Usuário <cgstic@trt6.jus.br>

Prezados, bom dia.

Em anexo seguem os esclarecimentos referentes aos questionamentos da empresa CHIP.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Anália Lima Cavalcanti*Divisão de Apoio à Gestão de Serviços de TIC
Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região*

 **Eclarecimentos - empresa Informática Empresarial Ltda - CHIP.pdf**
84K

AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES <aurelaide.nascimento@trt6.jus.br>

25 de novembro de 2025 às

10:02

Para: Grayce Santos <grayce.santos@chipcia.com.br>

Prezados,

Segue resposta da Unidade Técnica:

"Questionamentos Informática Empresarial Ltda - CHIP

ESCLARECIMENTO 1: O edital no sub-item 9.8.2.9.3. da Qualificação Técnico-Operacional, exige "Gerador próprio para sustentação de 100% das cargas essenciais, podendo ser comprovado através de relatório mensal e vistoria técnica, executada pelo CONTRATANTE ou seu preposto nas dependências da

Contratada, sempre que desejado". Entretanto, considerando que a maioria dos fornecedores do mercado está instalado em prédios comerciais que dispõe de gerador próprio, porém destinado exclusivamente aos serviços essenciais das áreas comuns e elevadores (não havendo estrutura física para instalação de gerador dedicado as salas comerciais), entendemos que, serão aceitos geradores ou solução de No-Breaks (UPS), além de acesso 5G à Internet em caso de falha dos links redundantes, para garantir a autonomia e continuidade de energia do ambiente de Data Center durante eventuais interrupções no fornecimento da concessionária, assegurando a operação segura dos serviços até a normalização da energia ou execução dos devidos procedimentos de contingência, ampliando assim a competitividade do certame sem qualquer prejuízo técnico à contratante. Está correto nosso entendimento?

Não está correto o entendimento da empresa. Os requisitos para a prestação do N3 visam garantir a alta disponibilidade dos serviços contemplados, razão pela qual a futura contratada deve possuir estrutura com resiliência compatível com os resultados esperados.

ESCLARECIMENTO 2: Observamos que alguns clientes da região de Recife/PE têm realizado a retenção do referido imposto nas notas fiscais de serviços prestados. Diante disso, solicitamos informar se o **TRT da 6ª Região – PE** também adota a prática de retenção do ISS para serviços contratados, e, em caso afirmativo, quais seriam os procedimentos aplicáveis?

O TRT6 retém o ISS na fonte, com base na LC 116/2003 e também no Código Tributário do Recife. Nos serviços prestados de forma presencial, o imposto é devido em Recife. Já nos serviços prestados de forma remota, dependerá do caso concreto".

Atenciosamente,

AURELAIDE MENEZES
DLIC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Grayce Santos <grayce.santos@chipcia.com.br>

25 de novembro de 2025 às 10:51

Para: AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES <aurelaide.nascimento@trt6.jus.br>

Cc: Operacional <operacional@chipcia.com.br>

Bom dia prezada,

Muito obrigada.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]